

1896
198

Projeto de lei n.º 102.

A Camara Municipal de Jacarizubas decretou.

Art. 1.º Fica supprimido, exceptos para os boqueiros e boqueiras, o imposto fixo sobre bebidas absovicias a que se refere o art. 2.º n.º 15 da lei n.º 110 e modificado, os dos n.ºs 9.º e 10.º do mesmo art. e lei para 30000 e 60000 respectivamente. X

Art. 2.º Nos lancamentos feitos para o exercicio corrente, serao feitos as alteracoes a que se refere o art. anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposicoes em contrario daquillo que se refere a Rosa. Gildanio Moreira da Cunha. Joaquim Muniz de Carvalho. Approvado por unanimidade.

S. A. em 6 - Janeiro 1926. Dr. G. Lusa -

Registada na data supra. por mim Joaquim Passos da Campa. Secretario da Camara que o escrevi

Projeto de lei n.º, diz, Mocao:

A Camara Municipal de Jacarizubas congratula-se com o Sen. Presidente do Estado pelas sabias providencias tomadas no sentido de resolver o grave problema da assistencia e do isolamento dos Leprosos, medidas que, postas seriamente em execucao logo após o proximo funcionamento do Leprosario de Parana, darao em poucos annos ao Estado do Parana a alegria de se ver livre de tal terrivel flagello. Jacarizubas, 15 Outubro de 1926. Gildanio Moreira da Cunha - Joaquim Muniz Carvalho - Rodolpho Corveia Netto.